SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 25, de 22 de março de 2021.

Designa funcionária para o cargo de Chefe da Controladoria (Controller) Substituta.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 108, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o período de férias do Chefe da Controladoria, o Sr. Leonardo Nunes Ferreira, previsto para ocorrer do dia 29/03/2021 ao dia 02/04/2021;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Chefe da Controladoria Substituta, a Sra. Jenane Soares Machado.

I– Serão as atribuições da **Chefe da Controladoria Substituta** durante sua interinidade:

a) Auxiliar na implantação e controle do processo de Planejamento Estratégico, desdobramento de metas e definição de projetos e atividades bem como o seu reflexo orçamentário;
b) Pesquisar, desenvolver e auxiliar na implantação de modelo de excelência de governança e gestão para o sistema CFQ / CRQs;
c) Sugerir e auxiliar na implantação de modelo de gestão de riscos para o Sistema CFQ/CRQ;
d) Prestar assessoramento à Gerencia Executiva quanto a avaliação, diagnóstico e construção de controles internos;
e) Estruturar e coordenar métodos eficientes de comunicação entre as unidades, e destas com a alta direção;
f) Prover a informação adequada para avaliação de desempenho e apuração de resultados;
g) Auxiliar na padronização de procedimentos de mensuração;
h) Servir de apoio e interface à Gerência Executiva e ao Gabinete;
i) Apoiar os processos de análise, planejamento, implementação e controle da estratégia organizacional para facilitar as tomadas de decisões;
j) Acompanhar e avaliar a implementação de recomendações críticas detectadas pelo processo de auditoria;
k) Fazer o monitoramento de relatórios de gestão encaminhados ao TCU;
l) Auxiliar no processo de prestação de contas do CFQ bem como na sugestão de homologação da prestação de contas dos CRQs; e
m) Dar suporte à elaboração de normativos e manuais de procedimentos, com foco no âmbito do controle interno e informações gerenciais.

Art. 2º A respectiva funcionária não terá alteração de remuneração durante o período de substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 29 de março de 2021 e se encerrará no dia 02 de abril de 2021.

Brasília, 22 de março de 2021.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente